

Prefeitura Municipal de Guajeru

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



LEI Nº 51, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

Sanção em:
23/12/2015

Dispõe sobre atribuição de nome "JOSÉ RODRIGUES DA MATA", à Rua "A" do Loteamento Soares, no Município de Guajeru / BA, e dá outras providências.

A VEREADORA, *Eliene Rocha Rodrigues Viana*, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o que preceitua o art. 129 e 130, III, do Regimento Interno, e ainda art. 31, XV da Lei Orgânica do Município de Guajeru, bem como legislações pertinentes e afins, faz saber que a Câmara aprova e remete ao Chefe do Poder Executivo, para sanção, a seguinte Lei:

Art.1º. Fica atribuído à Rua "A" do Loteamento Soares, o nome de "JOSÉ RODRIGUES DA MATA", passando a fazer parte integrante do perímetro urbano deste Município de Guajeru / Bahia, com suas dimensões, metragens e especificações.

Art. 2º. O Poder Executivo deverá, por meio do setor competente, comunicar a denominação da supracitada Rua, descrita no artigo 1º e seus respectivos limites aos órgãos interessados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), 23 de dezembro de 2015.

Gilmar Rocha Cangussu
GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



LEI Nº 52, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

Sanção em;
23/12/2015

Dispõe sobre atribuição de nome "AUTINA ROSA DE LIMA", à Rua "B" do Loteamento Soares, no Município de Guajeru / BA, e dá outras providências.

A VEREADORA, *Eliene Rocha Rodrigues*, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o que preceitua o art. 129 e 130, III, do Regimento Interno, e ainda art. 31, XV da Lei Orgânica do Município de Guajeru, bem como legislações pertinentes e afins, faz saber que a Câmara aprova e remete ao Chefe do Poder Executivo, para sanção, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica atribuído à Rua "B" do Loteamento Soares, o nome de "AUTINA ROSA DE LIMA", passando a fazer parte integrante do perímetro urbano deste Município de Guajeru / Bahia, com suas dimensões, metragens e especificações.

Art. 2º. O Poder Executivo deverá, por meio do setor competente, comunicar a denominação da supracitada Rua, descrita no artigo 1º e seus respectivos limites aos órgãos interessados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), 23 de dezembro de 2015.

Gilmar Rocha Cangussu
GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



LEI Nº 53, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

Sancionado em:
23/12/2015

Dispõe sobre atribuição de nome “ANA CAROLINA FARIAS KANEKO”, à Rua “C” do Loteamento Soares, no Município de Guajeru / BA, e dá outras providências.


O VEREADOR, *Enídio Xavier Duarte*, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o que preceitua o art. 129 e 130, III, do Regimento Interno, e ainda art. 31, XV da Lei Orgânica do Município de Guajeru, bem como legislações pertinentes e afins, faz saber que a Câmara aprova e remete ao Chefe do Poder Executivo, para sanção, a seguinte Lei:

Art.1º. Fica atribuído à Rua “C” do Loteamento Soares, o nome de “ANA CAROLINA FARIAS KANEKO”, passando a fazer parte integrante do perímetro urbano deste Município de Guajeru / Bahia, com suas dimensões, metragens e especificações.

Art. 2º. O Poder Executivo deverá, por meio do setor competente, comunicar a denominação da supracitada Rua, descrita no artigo 1º e seus respectivos limites aos órgãos interessados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), 23 de dezembro de 2015.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



LEI Nº 54, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

Sanção em:
23/12/2015

Dispõe sobre atribuição de nome "JOÃO PAULO RIBEIRO ANDRADE", à Rua "D" do Loteamento Soares, no Município de Guajeru / BA, e dá outras providências.

A VEREADORA, *Eliene Rocha Rodrigues Viana*, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o que preceitua o art. 129 e 130, III, do Regimento Interno, e ainda art. 31, XV da Lei Orgânica do Município de Guajeru, bem como legislações pertinentes e afins, faz saber que a Câmara aprova e remete ao Chefe do Poder Executivo, para sanção, a seguinte Lei:

Art.1º. Fica atribuído à Rua "D" do Loteamento Soares, o nome de "JOÃO PAULO RIBEIRO ANDRADE", passando a fazer parte integrante do perímetro urbano deste Município de Guajeru / Bahia, com suas dimensões, metragens e especificações.

Art. 2º. O Poder Executivo deverá, por meio do setor competente, comunicar a denominação da supracitada Rua, descrita no artigo 1º e seus respectivos limites aos órgãos interessados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), 23 de dezembro de 2015.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



LEI Nº 55, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

Sanção em 23/12/2015

Dispõe sobre atribuição de nome "OTACÍLIO SANTOS ARAÚJO", à Rua "E" do Loteamento Soares, no Município de Guajeru / BA, e dá outras providências.

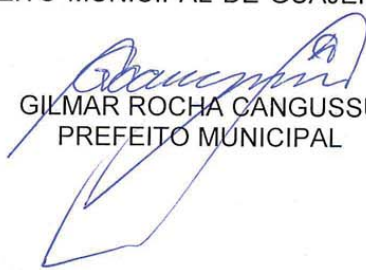
A VEREADORA, *Mônica Silva Araújo Brito*, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o que preceitua o art. 129 e 130, III, do Regimento Interno, e ainda art. 31, XV da Lei Orgânica do Município de Guajeru, bem como legislações pertinentes e afins, faz saber que a Câmara aprova e remete ao Chefe do Poder Executivo, para sanção, a seguinte Lei:

Art.1º. Fica atribuído à Rua "E" do Loteamento Soares, o nome de "OTACÍLIO SANTOS ARAÚJO", passando a fazer parte integrante do perímetro urbano deste Município de Guajeru / Bahia, com suas dimensões, metragens e especificações.

Art. 2º. O Poder Executivo deverá, por meio do setor competente, comunicar a denominação da supracitada Rua, descrita no artigo 1º e seus respectivos limites aos órgãos interessados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), 23 de dezembro de 2015.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



LEI Nº 56, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

Sanção em:
23/12/2015

Dispõe sobre atribuição de nome "GERALDO DE SOUZA PORTO", à Rua "F" do Loteamento Soares, no Município de Guajeru / BA, e dá outras providências.

O VEREADOR, *Eliene Rocha Rodrigues Viana*, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o que preceitua o art. 129 e 130, III, do Regimento Interno, e ainda art. 31, XV da Lei Orgânica do Município de Guajeru, bem como legislações pertinentes e afins, faz saber que a Câmara aprova e remete ao Chefe do Poder Executivo, para sanção, a seguinte Lei:

Art.1º. Fica atribuído à Rua "F" do Loteamento Soares, o nome de "GERALDO DE SOUZA PORTO", passando a fazer parte integrante do perímetro urbano deste Município de Guajeru / Bahia, com suas dimensões, metragens e especificações.

Art. 2º. O Poder Executivo deverá, por meio do setor competente, comunicar a denominação da supracitada Rua, descrita no artigo 1º e seus respectivos limites aos órgãos interessados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), 23 de dezembro de 2015.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



LEI Nº 57, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

*Sanção em
23/12/2015*

Dispõe sobre atribuição de nome "MARIA BRITO NEVES", à Rua "J" do Loteamento Soares, no Município de Guajeru / BA, e dá outras providências.


A VEREADORA, *Eliene Rocha Rodrigues Viana*, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o que preceitua o art. 129 e 130, III, do Regimento Interno, e ainda art. 31, XV da Lei Orgânica do Município de Guajeru, bem como legislações pertinentes e afins, faz saber que a Câmara aprova e remete ao Chefe do Poder Executivo, para sanção, a seguinte Lei:

Art.1º. Fica atribuído à Rua "J" do Loteamento Soares, o nome de "MARIA BRITO NEVES", passando a fazer parte integrante do perímetro urbano deste Município de Guajeru / Bahia, com suas dimensões, metragens e especificações.

Art. 2º. O Poder Executivo deverá, por meio do setor competente, comunicar a denominação da supracitada Rua, descrita no artigo 1º e seus respectivos limites aos órgãos interessados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), 23 de dezembro de 2015.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



LEI Nº 58, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

Sanção em:
23/12/2015

Dispõe sobre atribuição de nome "FRANCISCO JOAQUIM VIANA", à Rua "G" do Loteamento Soares, no Município de Guajeru / BA, e dá outras providências.


O VEREADOR, *Admilson da Silva Coutinho*, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o que preceitua o art. 129 e 130, III, do Regimento Interno, e ainda art. 31, XV da Lei Orgânica do Município de Guajeru, bem como legislações pertinentes e afins, faz saber que a Câmara aprova e remete ao Chefe do Poder Executivo, para sanção, a seguinte Lei

Art.1º. Fica atribuído à Rua "G" do Loteamento Soares, o nome de "FRANCISCO JOAQUIM VIANA", passando a fazer parte integrante do perímetro urbano deste Município de Guajeru / Bahia, com suas dimensões, metragens e especificações.

Art. 2º. O Poder Executivo deverá, por meio do setor competente, comunicar a denominação da supracitada Rua, descrita no artigo 1º e seus respectivos limites aos órgãos interessados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), 23 de dezembro de 2015.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



LEI Nº 59, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

*Sanção
23/12/2015*

Dispõe sobre atribuição de nome “ANTONIO JOAQUIM MIGUEL”, à Rua “H” do Loteamento Soares, no Município de Guajeru / BA, e dá outras providências.

O VEREADOR, *Antônio Cangussu Barbosa*, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o que preceitua o art. 129 e 130, III, do Regimento Interno, e ainda art. 31, XV da Lei Orgânica do Município de Guajeru, bem como legislações pertinentes e afins, faz saber que a Câmara aprova e remete ao Chefe do Poder Executivo, para sanção, a seguinte Lei:

Art.1º. Fica atribuído à Rua “H” do Loteamento Soares, o nome de “ANTONIO JOAQUIM MIGUEL”, passando a fazer parte integrante do perímetro urbano deste Município de Guajeru / Bahia, com suas dimensões, metragens e especificações.

Art. 2º. O Poder Executivo deverá, por meio do setor competente, comunicar a denominação da supracitada Rua, descrita no artigo 1º e seus respectivos limites aos órgãos interessados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), 23 de dezembro de 2015.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



LEI Nº 60, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

Sanção em:
23/12/2015

Dispõe sobre atribuição de nome “MANOEL DE OLIVEIRA ROCHA”, à Rua “I” do Loteamento Soares, no Município de Guajeru / BA, e dá outras providências.


A VEREADORA, *Luslene Maciel Rodrigues Viana*, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o que preceitua o art. 129 e 130, III, do Regimento Interno, e ainda art. 31, XV da Lei Orgânica do Município de Guajeru, bem como legislações pertinentes e afins, faz saber que a Câmara aprova e remete ao Chefe do Poder Executivo, para sanção, a seguinte Lei:

Art.1º. Fica atribuído à Rua “I” do Loteamento Soares, o nome de “MANOEL DE OLIVEIRA ROCHA”, passando a fazer parte integrante do perímetro urbano deste Município de Guajeru / Bahia, com suas dimensões, metragens e especificações.

Art. 2º. O Poder Executivo deverá, por meio do setor competente, comunicar a denominação da supracitada Rua, descrita no artigo 1º e seus respectivos limites aos órgãos interessados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), 23 de dezembro de 2015.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



LEI Nº 61, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

*Sancionada em:
23/12/2015*

Dispõe sobre atribuição de nome "MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA", à Praça do Loteamento Soares, no Município de Guajeru / BA, e dá outras providências.

O VEREADOR, *Enídio Xavier Duarte*, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o que preceitua o art. 129 e 130, III, do Regimento Interno, e ainda art. 31, XV da Lei Orgânica do Município de Guajeru, bem como legislações pertinentes e afins, faz saber que a Câmara aprova e remete ao Chefe do Poder Executivo, para sanção, a seguinte Lei:

Art.1º. Fica atribuído à Praça do Loteamento Soares, o nome de MARIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA", passando a fazer parte integrante do perímetro urbano deste Município de Guajeru / Bahia, com suas dimensões, metragens e especificações.

Art. 2º. O Poder Executivo deverá, por meio do setor competente, comunicar a denominação da supracitada Rua, descrita no artigo 1º e seus respectivos limites aos órgãos interessados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), 23 de dezembro de 2015.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



LEI Nº 62, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

Sanção em:
23/12/2015

Dispõe sobre atribuição de nome "HOMERO LEITE MEIRA", à Praça do Loteamento Soares, no Município de Guajeru / BA, e dá outras providências.

O VEREADOR, *Salvador Gonçalves Pereira*, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o que preceitua o art. 129 e 130, III, do Regimento Interno, e ainda art. 31, XV da Lei Orgânica do Município de Guajeru, bem como legislações pertinentes e afins, faz saber que a Câmara aprova e remete ao Chefe do Poder Executivo, para sanção, a seguinte Lei:

Art.1º. Fica atribuído à Praça do Loteamento Soares, o nome de "HOMERO LEITE MEIRA", passando a fazer parte integrante do perímetro urbano deste Município de Guajeru / Bahia, com suas dimensões, metragens e especificações.

Art. 2º. O Poder Executivo deverá, por meio do setor competente, comunicar a denominação da supracitada Rua, descrita no artigo 1º e seus respectivos limites aos órgãos interessados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), 23 de dezembro de 2015.

Gilmar Rocha Cangussu
GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



LEI Nº 63, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

*Sanção aut.
23/12/2015*

Dispõe sobre atribuição de nome “ANTENOR JOSÉ RIBEIRO”, à Praça do Loteamento Soares, no Município de Guajeru / BA, e dá outras providências.

O VEREADOR, *Eldison Lima*, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o que preceitua o art. 129 e 130, III, do Regimento Interno, e ainda art. 31, XV da Lei Orgânica do Município de Guajeru, bem como legislações pertinentes e afins, faz saber que a Câmara aprova e remete ao Chefe do Poder Executivo, para sanção, a seguinte Lei:

Art.1º. Fica atribuído à Praça do Loteamento Soares, o nome de “ANTENOR JOSÉ RIBEIRO”, passando a fazer parte integrante do perímetro urbano deste Município de Guajeru / Bahia, com suas dimensões, metragens e especificações.

Art. 2º. O Poder Executivo deverá, por meio do setor competente, comunicar a denominação da supracitada Rua, descrita no artigo 1º e seus respectivos limites aos órgãos interessados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), 23 de dezembro de 2015.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



LEI Nº 64, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

*Sancionada em:
23/12/2015*

Dispõe sobre atribuição de nome “ANTONIO ROCHA CANGUSSU”, à Praça do Loteamento Soares, no Município de Guajeru / BA, e dá outras providências.

O VEREADOR, *Valdiney de Souza Costa*, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com o que preceitua o art. 129 e 130, III, do Regimento Interno, e ainda art. 31, XV da Lei Orgânica do Município de Guajeru, bem como legislações pertinentes e afins, faz saber que a Câmara aprova e remete ao Chefe do Poder Executivo, para sanção, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica atribuído à Praça do Loteamento Soares, o nome de “ANTONIO ROCHA CANGUSSU”, passando a fazer parte integrante do perímetro urbano deste Município de Guajeru / Bahia, com suas dimensões, metragens e especificações.

Art. 2º. O Poder Executivo deverá, por meio do setor competente, comunicar a denominação da supracitada Rua, descrita no artigo 1º e seus respectivos limites aos órgãos interessados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), 23 de dezembro de 2015.

Gilmar Rocha Cangussu
GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL